



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 33/2023

Processo nº 23096.043768/2023-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público Edital de CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), considerando a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFMG nº 21/2022 e o Edital PRE nº 21/2023, que regulamenta o Processo Seletivo Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo 2023.1, no âmbito da UFGG.

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI E/OU PCD:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas e/ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA E/OU PCD:

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena e/ou PcD que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento ou indeferimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFGG.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados na chamada regular que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo em Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo 2023.1 devem comparecer às Comissões de validação para homologação das cotas PPI e/ou PcD, nos campus da UFGG de Campina Grande onde a Comissão de validação atuará.

3.2. Candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas simultaneamente para pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e pessoas com deficiência (cotas L10 e L14) deverão comparecer a duas Comissões de Validação: PPI e PcD.

3.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo 2023.1 da UFGG.

4. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL e COMISSÕES
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões) e entrega da documentação exigida, conforme vaga reservada. Para candidatos(as) autodeclarados PcD, é necessário agendamento com a comissão por meio de e-mail: cgg.pre@setor.ufcg.edu.br	das 08 às 12h de 22/06/2023	Sumé <ul style="list-style-type: none">• Comissão PPI 01• Comissão PcD Local : Auditório do CDSA
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões).	até 12h de 23 de junho de 2023	Sistema de recursos da Comprov.
Atuação presencial das Comissões recursais de validação. Para candidatos(as) autodeclarados PcD, é necessário agendamento com a comissão por meio de e-mail: cgg.pre@setor.ufcg.edu.br	das 10h às 12h do dia 26 de junho de 2023	Sumé <ul style="list-style-type: none">• Comissão PPI -• Comissão PcD - Local : Auditório do CDSA
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da Comprov.	após 12h do dia 26 de junho de 2023	Página eletrônica da Comprov.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI E/OU PC D

5.1. Os(As) candidatos(as) PPI e/ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória prevista no Edital PRE n. 21/2023, a saber:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:
 - I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - III - Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - V - A causa provável da deficiência.

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI e PcD.

5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPI e/ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena e/ou PcD, por procuração.

5.6. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".

5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

- 5.8. Será considerado(a) inapto(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:
- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
 - II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
 - III - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI e/ou PcD será divulgado na página eletrônica da [Comprov](#).

6. DO RECURSO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, conforme cronograma deste Edital.

- I - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e aberto neste [link](#), indicando a opção "Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo".
- II - Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso.
- III - O recurso será avaliado pela Comissão Recursal responsável nas datas previstas neste Edital.
- IV - O comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão Recursal também é obrigatório.
- V - O resultado final dos recursos interpostos será divulgado na página eletrônica da [Comprov](#)

6.2. Do resultado final da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) candidatos(as) que portem parecer que validem sua condição étnico-racial ou de pessoa com deficiência de outros processos seletivos em instituições públicas nos últimos cinco anos poderão apresentá-lo como substituto da validação prevista neste Edital.

7.1.1. O parecer especificado no item 7.1 deverá ter expresso o edital ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a) e ser apresentado à Comissão responsável pela validação descrita neste Edital.

7.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão, conforme descrito no parágrafo anterior, este(a) poderá ser representado(a) por um(a) pessoa designada por procuração particular, com firma reconhecida.

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT
PASQUALI

Presidente da Comprov

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 21/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 21/06/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3496828** e o código CRC **66DF256B**.

